



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2018.04.1.000304-3**

No dia 27/11/2017, por volta das 12h, no [local do fato], Gama-DF, [a acusada], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro de [da vítima 1], valendo-se de elementos referentes à condição de pessoa idosa, bem como ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima 2], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que a acusada e as vítimas são vizinhos e nos meses anteriores aos fatos a convivência entre eles passou a ser conflituosa.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada injuriou [a vítima 2], xingando-o de: “*preto imundo, preto safado, macaco, vagabundo*” e também injuriou [a vítima 1], xingando-o de “*velho safado, velho vagabundo*”. A acusada ainda proferiu xingamentos em relação às vizinhas (...), xingando-as de “fedidas, prostitutas, piranhas” e outros impropérios.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal, por duas vezes.

Brasília, junho de 2018.